



MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.612, DE 02 DE AGOSTO DE 2024

Altera a Lei Municipal nº 4.306, de 27 de dezembro de 2022 que Oficializa, no âmbito do Município de Guaíba, a Semana Farroupilha e dá outras providências.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Altera os arts. 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 4.306, de 27 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica oficializada, no âmbito do Município de Guaíba, a Semana Farroupilha “JOSÉ CLÁUDIO MACHADO”, destinada a, anualmente, promover eventos artísticos e culturais alusivos ao tradicionalismo gaúcho, à história rio-grandense e à manutenção dos ideais da Revolução Farroupilha.

Art. 2º. A Semana Farroupilha de Guaíba “JOSÉ CLÁUDIO MACHADO”, comemorada durante a semana que compreende o dia 20 de setembro de cada ano, constitui-se em evento de interesse público, permitindo a integração e a inclusão social dos munícipes nas atividades comemorativas.

Art. 3º. Em cada edição anual da Semana Farroupilha “JOSÉ CLÁUDIO MACHADO”, conceder-se-á uma homenagem a um artista, intérprete, músico, compositor ou a qualquer outro colaborador que se destaque pelos relevantes serviços prestados ao tradicionalismo gaúcho, como Patrono(a) de cada edição anual.

...

II - na intitulação de um(a) Patrono(a) da edição anual da Semana Farroupilha com o nome do Patrono homenageado.





MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

...

§ 2º A premiação será conferida após recebimento pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte, da indicação das entidades tradicionalistas municipais, que deverão votar no âmbito dessas entidades e encaminhar o nome do(a) patrono(a) escolhido(a) para a referida Comissão.

...

*§ 4º A resolução deverá expressamente intitular o(a) Patrono(a) da edição anual da Semana Farroupilha com o nome do(a) Patrono(a) homenageado(a).”
(NR)*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 02 de agosto de 2024


MARCELO SOARES REINALDO,
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

PLL 071/2024 - AUTORIA: Ver. Rosalvo Duarte

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 027153 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: FB3E464ED40BECC7B61623D9647846A4

